



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.931, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

CRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A SALA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Poder Legislativo Municipal a sala de imprensa e comunicação, destinada a atender a imprensa, os repórteres e demais profissionais da área que queiram utilizar a mesma para fazer entrevistas, cobrir matérias e eventos realizados pela Câmara Municipal através dos parlamentares e servidores.

Parágrafo Único – A sala de imprensa e comunicação será equipada com utensílios básicos para o desempenho das funções tais como: computador, impressora e acesso a internet.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 14 de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1931 / 2017

EM 14 / 12 / 2017

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 162/2017 – Autor: João Cabral Rodrigues Conciglieri